PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.887, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ELIANE VIANA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF Nº 609.978.262-15, FILHA DE RAIMUNDO RENILDO CORREA FERREIRA E JOSINEIDE VIANA PEREIRA; E DENIS SANTOS DE ARAUJO, CPF Nº 195.663.602-15, FILHO DE DEMETRIO FERREIRA DE ARAÚJO E MARIA SANTOS DE ARAÚJO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Curuai, nº 64, entre as Travs Frei Ambrosio e José de Alencar, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 15,60 metros da Trav. Frei Ambrosio). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua Curuai, medindo 15,40 metros; a Leste, com Maria do Carmo Florenzo, por três linhas quebradas, a 1ª no sentindo NS, medindo 12,70 metros, a 2ª no sentindo OL, medindo 0,60 metros e a 3ª no sentindo NS, medindo 03,30 metros; ao Sul, com Maria da Conceição Sousa, medindo 16,00 metros; e a Oeste, com Juciane Conceição Viana de Oliveira, medindo 15,00 metros, com uma área total de 240,40m²",*** em favor de ELIANE VIANA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF nº 609.978.262-15, e DENIS SANTOS DE ARAUJO, CPF nº 195.663.602-15, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0495/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o (a) favorecido (a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).